



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

De iniciativa do nobre vereador RONALDO SOUZA

“Institui e inclui e inclui no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba, o ‘**DIA DO NORDESTINO**’.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba o “DIA DO NORDESTINO”, a ser comemorado no dia 8(oito) de outubro de cada ano.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de Dezembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos